



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.592

### CRIA O MONUMENTO À BÍBLIA NA CIDADE DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o monumento à Bíblia que será erigido em uma / das Praças da cidade.

**Art. 2º-** A construção do monumento fica à cargo da Prefeitura, bem como a sua manutenção.

**Art. 3º-** O Poder Executivo fica autorizado a receber doações para a construção deste monumento.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 16 de junho de 1989

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira  
Prefeito Municipal

Miguel Olímpio Pereira Leitão  
Chefe de Gabinete

